



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório 30/2024.

Dispensa 22/2024.

Procedimento: menor preço por item.

1.DO EDITAL.

1.1. A Câmara Municipal de Buritizeiro - MG, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 25/2024), torna público o presente procedimento de dispensa de licitação aos interessados, os quais poderão apresentar propostas até a data, horário e local abaixo indicados, art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Os documentos de habilitação serão solicitados junto ao responsável pela proposta com menor preço apresentada no prazo de três dias úteis da publicação desta Manifestação de Interesse.

1.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente procedimento será aplicado o princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas). Nos termos do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021: “*III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;*”.

Não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Não poderão disputar/participar do presente procedimento ou da execução contratual as pessoas que, direta ou indiretamente, incidem em algumas das seguintes hipóteses:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa para fornecimento de mobiliários diversos para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Buritizeiro-MG**, conforme especificações e quantidades constantes neste edital.

2.2. Este procedimento terá como critério o menor preço **por item** no regime de empreitada por preço unitário, art. 6, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

2.3. As especificações e demais características do objeto estão descritos em Anexo deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. A aquisição de mobiliários diversos para a Câmara Municipal é uma medida essencial para modernizar o ambiente de trabalho, garantir conforto e ergonomia, atender à capacidade adequada, promover a acessibilidade e aumentar a eficiência operacional. Investir em um ambiente de trabalho apropriado reflete o compromisso da Câmara Municipal com a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar de todos os envolvidos.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar não se faz necessário pelos seguintes motivos:

- a) nos Procedimentos de Contratação Direta, que envolve os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar é



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

- facultativo, a depender da complexidade do objeto, conforme se depreende do inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021 onde conta que a demanda deverá ser demonstrada, “*se for o caso, [...] em estudo técnico preliminar*”;
- b) A Câmara de Buritizeiro, no âmbito de sua autonomia constitucional, regulou a Lei Federal 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal 25/2023, cujo art. 32º § 4º, regula como facultativo o ETP nos casos de Contratação Direta nas hipóteses dos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, como é o presente caso;
- c) O objeto deste procedimento é relativamente simples, não havendo complexidade ou riscos significativos decorrentes do mesmo; nestes casos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu:

(...) O estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP. (...)

(Processo [1102289](#) – Consulta. Relator conselheiro substituto Hamilton Coelho. Tribunal Pleno. Deliberado em 8/3/2023)

4 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

4.1. Os interessados poderão apresentar propostas até a seguinte data, horário e local:

Forma de apresentação da proposta/ orçamento	Presencialmente na Câmara Municipal de Buritizeiro, na Rua Dr. Antônio Alvarenga, nº 12, Centro; ou mediante envio da proposta para o e-mail abaixo indicado.
Data e Horário:	Até às 17h, do dia 05/11/2024.
Para informações, impugnações, pedidos de esclarecimento e demais	Prazo de três dias úteis da publicação do presente no site oficial desta entidade, com encaminhamento da demanda para o e-mail: camaraburi@gmail.com , in



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

solicitações sobre a presente licitação:	<i>loco</i> na Câmara ou pelo tel.: (38) 3742-1088.
--	---

4.2. Selecionada a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Buritizeiro, serão solicitados os documentos de habilitação.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital e respectivo procedimento tem amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.871/2023, Decreto Municipal n.º 25/2023, Decreto 01/2024 e Portarias n.º 20/2023 e n.º 25/2024 da Câmara Municipal de Buritizeiro. A LC 101/2000 e a LC 123/2006 serão observadas. Subsidiariamente, os princípios e regras do direito privado serão observados, especialmente as disposições do Código Civil sobre contratos e negócios jurídicos similares.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

6.1. Em atenção ao art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, este Termo de Referência (manifestação de interesse) será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Buritizeiro e no Quadro de Avisos, observado o prazo mínimo de três dias úteis até a data final para apresentação das propostas.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. PESSOA JURÍDICA

7.1.1. Do representante:

- Procuração por instrumento público ou particular assinada pelo representante legal do Representado; a procuração deverá conter poderes suficientes e especiais para os atos necessários ao a representação;
- Documento de identidade e CPF do procurador/representante e do representando que assinar a procuração;
- Ato constitutivo atualizado/consolidado (contrato social, estatuto etc) registrado junto ao órgão público competente (Junta Comercial etc);
- Documento adicional que comprove a legitimidade para representação, se necessário;

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (**CARTÃO CNPJ**);



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

- b) Prova de **regularidade** para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, (**FEDERAL/INSS**);
- c) Prova de **regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**);
- d) Prova de **Regularidade fiscal** (CND ou certidão positiva com efeito negativa) **junto as Fazendas Estadual e Municipal;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT** ou certidão positiva com efeito negativa).

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira/Técnica:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vigente. Será possível a participação neste procedimento de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública. (Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023).

7.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada – **modelo em anexo.**

7.1.5. A apresentação de proposta importa em declaração de que não existe impedimento e/ou incompatibilidade em contratar com a Câmara Municipal de Buritizeiro, para todos os efeitos, inclusive da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.6. Ato constitutivo consolidado/atualizado com comprovante de registro junto órgão público competente (Junta Comercial etc).

8 - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser digitada e impressa, sem defeito que prejudique a clareza, objetividade e fidedignidade do documento.

8.2. Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária; licitação no regime de empreitada por preço unitário, art. 6, XXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. A proposta deve estar indicada em número e na forma extensa, não podendo ter prazo de validade/vigência inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Buritizeiro-MG.

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

9.3. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

9.4. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

9.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10 – VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

11. DOS PREÇOS

11.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

11.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A (s) despesa (s) será (ão) empenhada (s) na (s) seguinte (s) rubrica.

01.03.01.031.0001.3002.44905200.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Buritizeiro. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma.

13.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, observado os limites da Lei 14.133/2021.

13.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, será competente o foro da Comarca de Buritizeiro, do Estado de Minas Gerais.

Buritizeiro/MG, 30 de outubro de 2024.

Eva Juliana Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Buritizeiro



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Procedimento licitatório 30/2024.

Dispensa 22/2024.

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **fornecimento de mobiliários diversos para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Buritizeiro-MG**, conforme especificações e quantidades constantes neste edital.

2. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

2.2. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, seus anexos e legislação aplicável, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.1333/2021.

2.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com a estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Diretoria Geral.

2.4. Constatadas as irregularidades na execução do objeto licitado, o órgão requisitante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração da Câmara Municipal de Buritizeiro poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/repetição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração da Câmara Municipal de Buritizeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação.

3. Forma de pagamento - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

4. Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir de três dias úteis da publicação deste Termo de Referência.

5. Regime contratual é o de empreitada preço unitário - nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

6. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

7. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6. Das obrigações.

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações no Termo de Referência, em consonância com a proposta de preços apresentada;

6.1.2. Entregar o produto(s) com boa qualidade, em bom estado de conservação, devidamente embalado e conforme as boas práticas aplicáveis a atividade empresarial, atendendo as justas expectativas da Contratante;

6.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Buritizeiro;

6.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo na execução do serviço.

6.1.6. Arcar com todas as despesas com transporte, tributos, contribuições e demais despesas para entrega dos produtos no endereço do Contratante;

6.1.7. Fornecer produto(s) com boa qualidade, nos prazos e quantidades constantes na OF (Ordem de Fornecimento) ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

6.1.7. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da Câmara; além de atender as obrigações dos fornecedores na forma do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal 8.078/1990.

6.2. Obrigações da Câmara Municipal de Buritizeiro:

6.2.1. Solicitar o objeto do contrato, constando quantidade, local de entrega e especificações.

6.2.2. Efetuar pagamento mediante apresentação da nota fiscal e respectiva liquidação, no prazo de até 30 (trinta dias).

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

6.2.4. Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo para tanto sustar, recusar ou pleitear a substituição dos mesmos caso não atendam as especificações e descrições solicitadas.

6.2.5. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

6.2.6. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

7. As sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E VALORES.

Item	Descrição do produto.	Und.	Qtde	Valor médio obtido
01	Persiana horizontal, 25 mm, cor prata, 2200.1300, corda lateral lado direito.	Und	10	989,99
02	Mesa em mdp, 30 mm, 1600.600.740, com duas gavetas, cor Málaga com pé painel preto.	Und	10	1.187,38
03	Cadeira com estrutura fixa, em polipropileno na cor preta.	Und	20	394,06
04	Mesa em mdp, 30 mm, 1200.600.740, com duas gavetas, cor Málaga com pé painel preto.	Und	10	1.031,77
05	Balcão credenza, CRF2, cor Málaga com pé painel preto, 1290.410.750.	Und	2	1.329,43
06	Cadeira giratória, digitador, tecido preto, braços acoplados, base secretária.	Und	1	829,63

9. Da proposta

9.1. A proposta comercial deverá ser digitada, impressa (arquivo PDF se encaminhada por e-mail) e assinada pelo representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.2. Deverá constar da proposta: Razão Social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail da empresa, bem como qualificação completa do representante legal.

9.3. Na proposta dever-se-á indicar o valor total do objeto (peças e serviços), na forma unitária/numérica e por extenso.

10. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. Deverá ser observado:

I - O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

ANEXO 12

MODELO DE CREDENCIAMENTO. (fora dos envelopes)

(PROCURAÇÃO)

Ref.: Procedimento Licitatório 30/2024, Câmara Municipal de Buritizeiro - MG.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), CNPJ XXX, endereço na xxxxxx, neste ato representado por xxxx, CPF XXX, constitui seu bastante procurador o XXXXX, cpf xxxx, a quem confere amplos poderes para representação perante a Câmara Municipal de Buritizeiro/MG, no que se referir ao **Procedimento Licitatório 30/2024**, inclusive para oferecer/assinar proposta de preços e documentos de habilitação em nome do Outorgante, formular lances, negociar a redução de preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Buritizeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

Local e data.

Assinatura e Identificação



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

ANEXO 13

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Procedimento Licitatório 30/2024 – Câmara Municipal de Buritizeiro– MG.
Dispensa 22/2024.

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Buritizeiro.

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Buritizeiro-MG. Procedimento Licitatório tipo menor preço e regime contratual de empreitada por preço unitário.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições do Termo de Referência e respectivos anexos, me comprometendo, caso nossa proposta seja aceita, a cumprir o contrato atendendo ao princípio da boa-fé objetiva, de maneira atender as justas expectativas da Contratante, inclusive no que se refere as obrigações dos fornecedores de que trata o Código de Defesa do Consumidor.

Nestes termos, **apresento minha proposta:**

Item	Descrição do produto.	Und.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Persiana horizontal, 25 mm, cor prata, 2200.1300, corda lateral lado direito.	Und	10			
02	Mesa em mdp, 30 mm, 1600.600.740, com duas gavetas, cor Málaga com pé painel preto.	Und	10			
03	Cadeira com estrutura fixa, em polipropileno na cor preta.	Und	20			
04	Mesa em mdp, 30 mm, 1200.600.740, com duas gavetas, cor Málaga com pé painel preto.	Und	10			



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

05	Balcão credenza, CRF2, cor málagas com pé painel preto, 1290.410.750.	Und	2			
06	Cadeira giratória, digitador, tecido preto, braços acoplados, base secretária.	Und	1			

Os preços propostos já incluem os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos tributários, previdenciários e patronais, afigurando-se o único preço a pagar em caso de aceitação desta proposta.

Proposta com vigência de sessenta dias.

Local, data

Assinatura



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Buritizeiro

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários diversos para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Buritizeiro-MG.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, xxx de xxxxxx de 2024.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Procedimento licitatório 30/2024.

Dispensa 22/2024.

Contrato administrativo nº. --/2024.

A **CÂMARA DE BURITIZEIRO**- MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 21.362.447/0001-80, com sede na Icarema Gomes de Abreu, 289, CEP 39.280-000, Buritizeiro - MG, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Eva Juliana Alves Barbosa, brasileira, CPF nº. XXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXX, endereço na xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento de **Contrato Administrativo**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência (Edital) e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **fornecimento de mobiliários diversos para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Buritizeiro-MG**, conforme especificações e quantidades constantes neste edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição do produto.	Und.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXX					

1.2. O Termo de Referência e respectivos anexos do Procedimento Licitatório 30/2024 ficam fazendo parte do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

2.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, **podendo ser prorrogado** em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

2.2. Início do serviço deverá ocorrer quatro dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. Os valores unitários são aqueles indicados no Quadro da Cláusula Primeira deste Contrato. O valor total do presente instrumento contratual é de **R\$ xxxxx**.

3.2. O preço contratado compreende todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos sociais e previdenciários, transportes, distribuição, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

3.4. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL / FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO.

4.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

4.2. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, seus anexos e legislação aplicável, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.1333/2021.

4.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com a estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Diretoria Geral.

4.4. Constatadas as irregularidades na execução do objeto licitado, o órgão requisitante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração da Câmara Municipal de Buritizeiro poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/repetição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

com a indicação da Administração da Câmara Municipal de Buritizeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação.

4.5. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Buritizeiro-MG.

4.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

4.7. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

4.8. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.9. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente contrato será do Presidente da Câmara Municipal de Buritizeiro/MG.

5.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados culposamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão por conta da consignada no orçamento, na seguinte rubrica:

01.03.01.031.0001.3002.44905200.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

7. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1. Solicitar o objeto do contrato, constando quantidade, local de entrega e especificações.

7.2. Efetuar pagamento mediante apresentação da nota fiscal e respectiva liquidação, no prazo de até 30 (trinta dias).

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

7.4. Fiscalizar o recebimento dos produtos/serviços, podendo para tanto sustar, recusar ou pleitear a substituição dos mesmos caso não atendam as especificações e descrições solicitadas.

7.5. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

7.6. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

7.7. As sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações no Termo de Referência, em consonância com a proposta de preços apresentada;

8.2. Entregar o produto(s) com boa qualidade, em bom estado de conservação, devidamente embalado e conforme as boas práticas aplicáveis a atividade empresarial, atendendo as justas expectativas da Contratante;

8.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Buritizeiro;

8.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo na execução do serviço.

8.6. Arcar com todas as despesas com transporte, tributos, contribuições e demais despesas para entrega dos produtos no endereço do Contratante;

8.7. Fornecer produto(s) com boa qualidade, nos prazos e quantidades constantes na OF (Ordem de Fornecimento) ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

8.7. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da Câmara; além de atender as obrigações dos fornecedores na forma do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal 8.078/1990.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

9. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
- V – Unilateralmente pela Câmara Municipal de Buritizeiro mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- I - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- II - Multa de 10% do valor total do contrato em caso de inexecução total; multa de 5% do valor total do contrato em caso de inexecução parcial. Nos casos de mora de até dois dias, a multa poderá ser relevada, caso não seja o caso de reincidência e ausência de dano à Câmara Municipal de Buritizeiro.
- III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por período de até cinco anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, art. 155, § 5º, da Lei 14.133/2021.

10.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto no § 7º da citada regra.

10.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.



Câmara Municipal de Buritizeiro

Fé, saúde e coragem para legislar - Gestão 2023

CNPJ: 21.362.447/0001-80

Rua Iracema Gomes de Abreu, 289, Jardim dos Buritis, Buritizeiro/MG - CEP: 39.280-000

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritizeiro, XX de xxx de 2024.

Eva Juliana Alves Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Buritizeiro – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada